



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

EMENDA N° , DE 2023 (ADITIVA)
(ao PLP 93/2023)

Inclua-se o seguinte inciso X ao § 2º do art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....
§2º.....
X – Recursos oriundos de empréstimos com organismos multilaterais destinados a ações de investimento em infraestrutura econômica ou ambientais.

JUSTIFICATIVA

A adoção de uma âncora fiscal que vise ao controle da dívida pública e ao saneamento das despesas da União é salutar e necessário, entretanto este deve pautar não somente pelo lado da despesa, mas olhar para os investimentos necessários a ampliação da arrecadação por conta do aumento da atividade econômica e sem a necessidade de aumento da carga tributária.

Contabilmente a tomada de um empréstimo é um fato neutro, pois ao tempo que há a entrada do recurso financeiro há também o lançamento da dívida contraída. Assim sendo empréstimos não afetam o resultado patrimonial da União, e se tomados para ações de investimentos de infraestrutura econômica, tais como portos, aeroportos, rodovias, pontes, etc, o resultado é positivo, pois acarretará no aumento da atividade econômica, diminuição do custo Brasil e também do desperdício causado pelas más condições desta infraestrutura.

Noutro prisma os empréstimos destinados às ações ambientais agregam valor e garantem a participação dos produtos brasileiros no mundo, que cada vez mais exige uma responsabilidade ambiental de seus fornecedores.

Diante do exposto, retirar os empréstimos tomados pela União de organismos multilaterais, como o BID, o Bird, a CAF, o FMI e outros, com o intuito de investir em infraestrutura ou em projetos ambientais é mais do que necessário, é salutar para a economia brasileira.

Sala das Sessões, em de junho de 2023.

Senadora SORAYA THRONICKE
União Brasil-MS